



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019

(modo de disputa Aberto)

- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS E EM GARRAFAS DE 510 ML, E PARA A AQUISIÇÃO DE GARRAFÕES DE 20 LITROS (SOMENTE O VASILHAME) PARA ESTE TRIBUNAL E SUAS UNIDADES JURISDICIONADAS, NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2020.**

IMPORTANTE:

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE “www.comprasgovernamentais.gov.br”.**
- **ABERTURA DA SESSÃO: 22/11/2019 (sexta-feira) às 09h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- **EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NO SISTEMA ELETRÔNICO E AS CONSTANTES DESTES EDITAIS, PREVALECERÃO AS DO EDITAL.**
- **OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DEVERÃO SER FEITOS EXCLUSIVAMENTE PELO E-MAIL: licitacao@trt24.jus.br. ATÉ O DIA 18/11/2019 (segunda-feira).**



Processo nº 20.362/2019
Pregão Eletrônico nº 28/2019

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO torna público, para conhecimento dos interessados, **que fará realizar no dia 22 de novembro de 2019 (sexta-feira), às 09h00 (horário de Brasília/DF)**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET* e por intermédio do Gabinete de Licitações e Contratos, nos termos da Portaria TRT/GP/DG nº 78/2019, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o nº 28/2019**, tipo menor preço, modo de disputa Aberto, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS E EM GARRAFAS DE 510 ML, E PARA A AQUISIÇÃO DE GARRAFÕES DE 20 LITROS (SOMENTE O VASILHAME) PARA ESTE TRIBUNAL E SUAS UNIDADES JURISDICIONADAS, NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2020**, conforme especificações e condições constantes dos Anexos deste Edital, pelo regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, a ser regida pelas regras deste Edital, pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto nº 10.024/2019, pela legislação complementar e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as disposições a seguir estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET* no endereço eletrônico "www.comprasgovernamentais.gov.br", mediante as condições de segurança oferecidas pela criptografia e pela autenticação, em todas as suas etapas.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral, acondicionada em garrafas de 20 litros e em garrafas de 510 ml, e para a aquisição de garrafas de 20 litros (somente o vasilhame) para este Tribunal e suas unidades jurisdicionadas, no Estado de Mato Grosso do Sul, no decorrer do exercício de 2020**, conforme as especificações e as condições constantes dos anexos deste Edital, bem como as disposições a seguir estabelecidas.
- 2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, no Programa de Trabalho Resumido PTRES 107731 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e Natureza de Despesa 33.90.30 (Material de Consumo).



4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública **observarão, obrigatoriamente, o HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal (intransferíveis), obtidas perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, provedor do sistema eletrônico.
- 6.2. Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão, na forma eletrônica, credenciar-se no SICAF, conforme o disposto nos arts. 9º e 19, inc. I, do Decreto nº 10.024/2019.
- 6.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
- 6.4. São de exclusiva responsabilidade do beneficiário o sigilo da senha e o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 24ª Região ou ao provedor do sistema eletrônico a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido, ainda que por terceiros.
- 6.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico para o imediato bloqueio de acesso.
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.
- 6.7. O TRT da 24ª Região não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para a obtenção da chave e da senha de acesso ao sistema eletrônico, haja vista que esse procedimento é de exclusiva responsabilidade da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar do certame os interessados, **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, que estiverem previamente credenciados perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia.
- 7.1.1. A comprovação do ramo de atividade poderá ser realizada por meio de consulta aos dados cadastrais do SICAF.
- 7.2. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, as empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou as estrangeiras que



Processo nº 20.362/2019
Pregão Eletrônico nº 28/2019

não funcionem no país e quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993, bem como aquelas que tenham sido impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União ou com a Administração Pública (artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993) e suspensas temporariamente para contratar com a Administração (artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/1993).

- 7.2.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia.
- 7.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 7.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, declaração de que atendem aos requisitos do seu art. 3º.
- 7.5. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.
- 7.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e os seus lances.
- 7.7. A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 8.1. Os preços deverão ser cotados em reais, observado que as frações inferiores a R\$ 1,00 (um real) deverão ser grafadas com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula que segue a unidade, sendo desprezadas as eventuais casas remanescentes apresentadas.
- 8.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem, após a etapa de lances e de negociação, preços unitários e globais acima dos valores máximos (unitários e globais) estimados constantes do **Anexo I** deste Edital.
- 8.2.1. A contraproposta deverá observar o preço máximo estimado, **sob pena de desclassificação**.
- 8.3. Serão desclassificadas as propostas e lances que ofereçam preços inexeqüíveis. O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 8.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. A proposta concomitantemente com os documentos de habilitação previstos no item 10 deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento.
- 9.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 20.362/2019
Pregão Eletrônico nº 28/2019

- 9.2. A proposta deverá conter os preços unitários e globais, a especificação clara, objetiva e detalhada do objeto deste Pregão, ficando o licitante, em caso de omissão, obrigado a cumprir as especificações indicadas no Edital. Deverão ser observadas na proposta as seguintes informações, sob pena de desclassificação, conforme o caso:
- 9.2.1. Caso seja necessária para o perfeito detalhamento do objeto, as informações devem constar do campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”;
 - 9.2.2. Não poderá haver identificação do licitante nas especificações e/ou informações constantes da proposta ou do campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”;
 - 9.2.3. Serão considerados inclusos no preço cotado, eventuais descontos concedidos, além dos impostos, de encargos sociais, de fretes, de taxas e de quaisquer outras despesas inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 9.2.4. Os licitantes deverão cotar todos os itens do grupo;
 - 9.2.5. Caso não seja informada a procedência (nacional ou importado) do objeto cotado, será considerada a procedência “nacional”.
- 9.3. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de Pregão eletrônico, as seguintes declarações diversas:
- 9.3.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
 - 9.3.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 9.3.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
 - 9.3.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 9.4. Nesta etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o julgamento das propostas.
- 9.5. A proposta terá validade por **60 (sessenta) dias consecutivos**, nos termos do artigo 6º da Lei nº 10.520/2002, ainda que o licitante estipule prazo inferior. Transcorrido o prazo estabelecido sem que haja a convocação pelo TRT da 24ª Região para o recebimento da nota de empenho, fica o licitante liberado do compromisso assumido, observado que a validade da proposta poderá ser prorrogada, por igual período, se aceito pelo licitante.
- 9.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ACOMPANHAM A PROPOSTA)

- 10.1. Para habilitar-se na presente licitação, os licitantes deverão encaminhar até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação (jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômica / financeira e declarações diversas) relacionados nos itens a seguir, excetos, por sua opção, aqueles constantes do SICAF.
- 10.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
 - 10.1.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 20.362/2019
Pregão Eletrônico nº 28/2019

público após o encerramento do envio de lances;

- 10.1.3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, nos termos da convocação feita pelo Pregoeiro.
- 10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** em vigor (com todas as alterações efetuadas ou consolidadas), para fins de comprovação de regularidade da empresa e da legitimidade do signatário da proposta e dos demais documentos, conforme o caso, consistirá em:
 - 10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 10.2.5. No caso de Procurador, deverá ser apresentado também:
 - 10.2.5.1. Instrumento de mandato público; **OU**
 - 10.2.5.2. Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa com a legitimação comprovada e com a firma reconhecida em Cartório, bem como cópia autenticada do RG e CPF do outorgado.
- 10.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 10.3.1. Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais (alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991));
 - 10.3.2. Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Estadual;
 - 10.3.3. Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Municipal;
 - 10.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 10.3.4.1. A comprovação da regularidade poderá ser realizada por meio de consulta aos dados cadastrais do SICAF.
 - 10.3.5. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - 10.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 20.362/2019
Pregão Eletrônico nº 28/2019

Obs.: A emissão da CNDT será consultada por este TRT e, no caso de certidões válidas e conflitantes (positiva e negativa) para o mesmo CNPJ, prevalecerá a certidão emitida com a data mais recente.

- 10.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 10.4.1. 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **que comprove(m) o fornecimento de produtos pelo licitante, com características compatíveis com as do objeto desta licitação;**
 - 10.4.2. Laudo técnico de análise microbiológica emitido, nos últimos 12 (doze) meses, por laboratório ligado à instituição oficial, referente à qualidade da água mineral acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros;
 - 10.4.3. Rótulo da água mineral acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, segundo o padrão aprovado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral, nos termos do Decreto-Lei nº 7.841/1945.
- 10.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.
- 10.6. Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificada a existência de registros impeditivos da contratação, **sob pena de inabilitação**, mediante consulta ao:
- 10.6.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
 - 10.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (Lei nº 8.429/1992);
 - 10.6.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (Lei nº 12.846/2013);
 - 10.6.4. Cadastro de licitantes inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992.
 - 10.6.4.1. As certidões previstas neste item poderão ser substituídas pela consulta da certidão consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.
- 10.7. As **declarações diversas** de que trata o item 9.3 deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta ao sistema eletrônico.
- 10.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 10.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado que essa informação deverá constar do próprio documento.
- 10.10. Considerar-se-á de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão, o prazo de validade dos documentos que não o contiver expresso. **Essa previsão não se aplica ao atestado de capacidade técnica, nos termos do artigo 30, § 5º da Lei nº 8.666/1993.**
- 10.11. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, observado que a



Processo nº 20.362/2019
Pregão Eletrônico nº 28/2019

impossibilidade de acesso ao respectivo *site*, frustrando o objetivo da diligência, acarretará a inabilitação da empresa.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a abertura das propostas recebidas, passando o Pregoeiro a verificar as propostas apresentadas e desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 11.2. Iniciada a sessão pública, não serão admitidas solicitações de desistência de proposta ou de cancelamento de cotação. O disposto neste item não se aplica aos pedidos de desclassificação de propostas ou de itens quando, comprovadamente, estiverem presentes as condições de inexecutabilidade previstas no artigo 48, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. Por força do disposto no art. 19, inciso IV do Decreto nº 10.024/2019, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.4. O licitante que tiver sua proposta desclassificada poderá manifestar o interesse na interposição de recurso, via sistema eletrônico, após a habilitação do licitante vencedor.

12. DA SESSÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA ABERTO

- 12.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.2. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema eletrônico, observado o intervalo mínimo de diferença de **1 % (um por cento)** entre os lances.
- 12.3. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado. O sistema eletrônico não identificará os autores dos lances durante a sessão, inclusive para o Pregoeiro.
- 12.4. Para o envio de lances, será adotado neste Pregão o **MODO DE DISPUTA ABERTO** e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observado o intervalo mínimo de diferença de **1 % (um por cento)** entre os lances, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital.
 - 12.4.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 12.4.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - 12.4.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 12.4.1 e 12.4.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.
 - 12.4.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 12.4.2, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



Processo nº 20.362/2019
Pregão Eletrônico nº 28/2019

- 12.5. Ocorrendo desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.6. Nos casos de ocorrência de desconexão do sistema eletrônico por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.7. O Pregoeiro informará aos licitantes, via sistema, a nova data e horário de reinício da sessão pública.

13. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006)

- 13.1. Para os efeitos do direito de preferência às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o sistema eletrônico fará a verificação automática do porte das empresas perante a Receita Federal, após o encerramento da fase de lances.
- 13.2. Após a sessão de lances e caso haja o empate previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o sistema eletrônico identificará a ME ou EPP e enviará uma mensagem automática convocando-a para apresentar um novo lance inferior ao menor lance ofertado, sendo-lhe concedido o prazo de 5 (cinco) minutos, **sob pena de preclusão**.
 - 13.2.1. Caso a ME ou EPP convocada não ofereça uma nova proposta, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 13.3. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 13.4. Caso nenhum licitante venha exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993.

14. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
 - 14.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 15.1. Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
 - 15.1.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva;
 - 15.1.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 16.1. Encerrada a etapa de lances, os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, via sistema eletrônico por meio da opção “enviar anexo”, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da convocação, **sob pena de desclassificação**.
- 16.2. O Pregoeiro, mediante notificação a ser efetuada por meio do canal de comunicação (chat), poderá intimar o envio de proposta adequada ao lance final ou ao valor negociado, via sistema eletrônico, por meio da opção “enviar anexo”, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da convocação, **sob pena de desclassificação**.
 - 16.2.1. A proposta deverá ser conter a razão social, o CNPJ, o endereço e o telefone/e-mail e, na hipótese de ser encaminhada com a marca e o fabricante divergentes daquelas consignadas no sistema eletrônico, prevalecerão os do sistema, exceto às especificações que prevalecerão as do Edital;
 - 16.2.2. Durante a sessão pública, o Pregoeiro poderá sanar evidentes erros materiais ou falhas formais, desde que não alterem a substância das propostas ou modifiquem seus termos originais, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos;
 - 16.2.3. A contagem dos prazos para o envio de documentos observará o horário comercial de Brasília / DF. A suspensão administrativa da sessão pública por decisão do Pregoeiro, não irá interromper a contagem dos prazos, exceto a suspensão da sessão para o horário de almoço.
- 16.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do canal de comunicação (chat), contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, devendo o licitante manifestar-se no prazo máximo estabelecido pelo Pregoeiro, contados da notificação, **sob pena de desclassificação**.
- 16.4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e ao atendimento às especificações técnicas do objeto.
- 16.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 16.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 16.7. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 16.8. Os documentos remetidos por meio da opção “enviar anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - 16.8.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Gabinete de Licitações e Contratos do TRT da 24ª Região, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, 3º andar, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande – MS, CEP 79.031-908.
 - 16.8.2. A conferência da autenticidade de fotocópias por servidor do TRT da 24ª Região somente será efetuada mediante a apresentação do ORIGINAL.



Processo nº 20.362/2019
Pregão Eletrônico nº 28/2019

- 16.9. Os documentos excedentes encaminhados pelos licitantes sem a solicitação expressa do Pregoeiro serão descartados.

17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 17.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada a compatibilidade com as especificações e as condições constantes dos Anexos e as demais disposições e exigências definidas neste Edital.
- 17.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação, nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.3. Caso haja restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.
- 17.4. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no Edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

18. DA ADJUDICAÇÃO

- 18.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor, depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.
- 18.2. É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do inciso VI, art. 2º da Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela **Resolução CNJ nº 229/2016**.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato / recebimento da nota de empenho ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail automático do sistema eletrônico, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



Processo nº 20.362/2019
Pregão Eletrônico nº 28/2019

- 20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DOS ESCLARECIMENTOS

- 22.1. Os pedidos de esclarecimentos efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame devem ser enviados ao Pregoeiro **até o dia 18/11/2019 (segunda-feira)** 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail licitacao@trt24.jus.br, nos termos do artigo 23 do Decreto nº 10.024/2019, devendo ser informado o número deste Pregão.
- 22.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e dos Anexos, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- 23.1. **Até o dia 18/11/2019 (segunda-feira)** 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o e-mail licitacao@trt24.jus.br, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 10.024/2019.
- 23.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 23.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.4. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo licitante.
- 23.5. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e habilitado o vencedor, qualquer licitante, inclusive aquele que teve sua proposta desclassificada antes da disputa, poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002 e do art. 44 do Decreto nº 10.024/2019, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 23.6. O encaminhamento das razões de recurso bem assim das contrarrazões deverá ser efetuado por meio do sistema eletrônico, bem como encaminhado para o e-mail licitacao@trt24.jus.br.
- 23.7. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão final antes da homologação do procedimento.
- 23.8. A falta de manifestação de intenção de interpor recurso por parte do licitante, no prazo e na forma indicada, importará a decadência do direito supramencionado, nos termos do art. 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520/2002 e art. 44, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.



Processo nº 20.362/2019
Pregão Eletrônico nº 28/2019

- 23.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24. DAS PENALIDADES

- 24.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.2. Decorrido o prazo estabelecido para a devolução do recebimento da nota de empenho (dois dias consecutivos), sem manifestação por parte do licitante adjudicatário, reserva-se ao TRT da 24ª Região o direito de optar pela adjudicação aos demais licitantes, obedecendo-se à ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, nos termos do art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.
- 24.3. Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata.
- 24.4. O licitante é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- 24.5. A contratada ficará obrigada a manter, durante todo o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- 24.6. Ocorrendo a impossibilidade da contratação por culpa do licitante, especialmente no que se refere a não-comprovação das condições de habilitação, inclusive o vencimento das certidões após a fase de homologação, ficará sujeito à penalidade prevista no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 24.7. A atuação irregular da contratada, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará o registro das penalidades no SICAF.
- 24.8. As obrigações e penalidades decorrentes da contratação/execução estão previstas no Termo de Referência.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. Fica assegurada à autoridade competente do TRT da 24ª Região revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como aumentar ou diminuir o valor estimado, observado o limite estabelecido no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, podendo, ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado que, neste caso, a anulação não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/1993.
- 25.2. A participação nesta licitação implica o conhecimento integral, por parte dos licitantes, dos termos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 20.362/2019
Pregão Eletrônico nº 28/2019

e das condições nela inseridos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

- 25.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo ser atendido nos prazos estabelecidos pelo Pregoeiro, contados da convocação, **sob pena de desclassificação ou inabilitação.**
- 25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 25.5. Os prazos para o envio de documentos de habilitação, de declarações e de proposta poderão ser prorrogados por igual período, a critério do Pregoeiro.
- 25.6. Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos no presente Edital em dia de efetivo expediente neste Tribunal.
- 25.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.8. As decisões referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas nos *sites* **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.trt24.jus.br**.
- 25.9. O Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região é cadastrado no CNPJ sob o nº 37.115.409/0001-63 e na Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG) sob o nº 080026.
- 25.10. Informações adicionais poderão ser obtidas no Gabinete de Licitações e Contratos do TRT da 24ª Região, através do telefone (0xx67) 3316-1701 / e-mail: licitacao@trt24.jus.br ou no endereço constante do item 16.8.1 deste Edital.

26. DOS ANEXOS

- 26.1. Fazem parte integrante deste Edital o Termo de Referência e os Anexos.

Campo Grande – MS, 07 de novembro 2019.

Carlos Alberto Barlera Coutinho
Pregoeiro



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente operação consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral, acondicionada em garrações de 20 litros e em garrafas de 510 ml, e para a aquisição de garrações de 20 litros (somente o vasilhame) para este Tribunal e suas unidades jurisdicionadas, no Estado de Mato Grosso do Sul, no decorrer do exercício de 2020**, conforme as especificações e condições deste Termo de Referência (TR) e seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.
- 1.2. Os vasilhames de 20 litros devem atender às determinações contidas nas Portarias nº 387/2008 e nº 358/2009, ambas do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

2. DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação dar-se-á mediante nota de empenho e terá vigência de 1º.01.2020 a 31.12.2020.
- 2.2. Durante a vigência da contratação será permitida a fusão, a cisão, a incorporação, a alteração da razão social, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução. Devendo a contratada encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir.
 - 2.2.1. No caso de alteração que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;
 - 2.2.2. No caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades decorrentes da inexecução total.
- 2.3. É vedado à CONTRATADA efetivar a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou Juízes vinculados a este Tribunal, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça.
- 2.4. Será considerada prática de Nepotismo caso a pessoa jurídica contratada tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 2º da Resolução nº 7/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça.
- 2.5. Não será mantido, aditado ou prorrogado o presente instrumento, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça.



Processo nº 20.362/2019
Pregão Eletrônico nº 28/2019

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1. Será admitida a subcontratação dos serviços para a prestação dos serviços nas Varas do Trabalho do interior do Estado, observando-se, porém, o limite de 30% do valor total estimado do contrato.
- 3.1.1. Caberá à contratada responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais, sob pena da aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 3.2. As informações relativas às empresas subcontratadas deverão ser encaminhadas previamente à formalização do contrato, ao Coordenador de Material e Patrimônio do TRT da 24ª Região, com antecedência e por escrito, para aprovação, **observado que a regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada deverá ser comprovada mediante a apresentação dos documentos exigidos para habilitação da contratada por ocasião da licitação.**

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A contratada deverá fornecer/entregar os produtos somente após a solicitação feita pelos auxiliares do Fiscal do Contrato.
- 4.1.1. As solicitações para o fornecimento dos produtos serão processadas mediante simples ordem de serviço, encaminhadas via fax ou e-mail à contratada, nas quais deverão constar obrigatoriamente a data e o horário do encaminhamento.
- 4.1.2. Os produtos deverão ser entregues obrigatoriamente mediante recibo, no qual deverá constar a assinatura do servidor que efetuar o recebimento dos produtos, bem como, a data e o horário da entrega.
- 4.1.3. Os auxiliares do Fiscal do Contrato deverão manter arquivo das referidas ordens de serviço e recibos de entrega.
- 4.1.4. Os referidos auxiliares deverão informar, imediatamente, ao Fiscal do Contrato acerca do descumprimento dos prazos de entrega.
- 4.1.5. O Gestor do contrato deverá encaminhar à CONTRATADA, via mensagem eletrônica, a relação dos nomes dos auxiliares com suas respectivas localidades.
- 4.2. Os garrafões de 20 litros e as garrafas de 510 ml (estas somente para a capital), com a água mineral, deverão ser entregues às expensas da contratada, conforme abaixo estabelecido:
- **Na Capital:** no mesmo dia, quando a solicitação for feita até as 14h; e até as 12h do dia útil subsequente, quando a solicitação for feita após as 14h;
 - **No interior:** no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da solicitação.
- 4.3. As localidades e os endereços para a entrega dos garrafões de 20 litros, com a água mineral, são os seguintes:
- Na capital:**
- a) **Sede do TRT:** Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 208 - Jardim Veraneio (Parque dos Poderes) - nesta Capital.
 - b) **Fórum Trabalhista de Campo Grande:** Rua Jornalista Belizário Lima, nº 418 - Vila Glória - nesta Capital - Seção de Apoio ao Diretor do Foro.
 - c) **Arquivo Geral do TRT:** Jornalista Belizário Lima, nº 418 (anexo) - Vila Glória - nesta Capital.



Processo nº 20.362/2019
Pregão Eletrônico nº 28/2019

No Interior:

- a) **Vara do Trabalho de Aquidauana:** Rua Luiz da Costa Gomes, nº 473 - Cidade Nova;
- b) **Vara do Trabalho de Bataguassu:** Rua Brasilândia, nº 709;
- c) **Vara do Trabalho de Cassilândia:** Rua Juvenal Rezende Silva, nº 299 - Vila Izanópolis;
- d) **Vara do Trabalho de Corumbá:** Alameda Joaquim Alcides Pereira, nº 16 - Centro;
- e) **Vara do Trabalho de Coxim:** Rua João Pessoa, nº 247 - Centro;
- f) **Fórum Trabalhista de Dourados:** Rua Visconde de Taunay, nº 250 - Jardim Londrina;
- g) **Vara do Trabalho de Fátima do Sul:** Rua Marechal Rondon, nº 1.295 - Centro;
- h) **Vara do Trabalho de Jardim:** Avenida Duque de Caxias s/n, Fração A-2, quadra nº 01 (ao lado da Igreja Matriz).
- i) **Vara do Trabalho de Mundo Novo:** Rua Castelo Branco, nº 219 - Centro;
- j) **Vara do Trabalho de Naviraí:** Av. Caarapó, nº 788 - Centro;
- k) **Vara do Trabalho de Nova Andradina:** Rua José Gomes da Rocha, nº 1249 - Vila Operária;
- l) **Vara do Trabalho de Paranaíba:** Rua José Robalinho da Silva, nº 130 - Jardim Santa Mônica;
- m) **Vara do Trabalho de Ponta Porã:** Travessa dos Poderes, nº 183 - Vila Renô;
- n) **Vara do Trabalho de Rio Brilhante:** Rua Antonio Lino Barbosa, nº 1208 - Centro;
- o) **Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste:** Av. Castelo Branco, nº 473 - Centro;
- p) **Fórum Trabalhista de Três Lagoas:** Av. Clodoaldo Garcia, nº 350 - Santos Dumont;
- q) **Posto Avançado de Chapadão do Sul:** Av. Quatro, nº 541 - Centro;
- r) **Posto Avançado de Costa Rica:** Rua Ambrosina P. Coelho esq. com Rua José P. da Silva – Centro;
- s) **Posto Avançado de Maracajú:** Rua Francisco Marcondes, nº 381 (antiga R. Rio Branco), Centro;
- t) **Vara Itinerante de Ribas do Rio Pardo:** Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.681 – Centro
- u) **Vara Itinerante de Sidrolândia:** Rua São Paulo, nº 1150 – Centro

4.4. A contratada deverá encaminhar ao Coordenador de Material e Patrimônio, até o 3º dia útil de cada mês, o quantitativo das bombonas/garrafas de água mineral fornecidas em cada localidade do Tribunal, para fins de conferência e validação.

4.5. Os vasilhames (garrações sem uso) deverão ser entregues **no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos a contar da solicitação**, às expensas da contratada, no Almoxarifado do TRT/24ª Região, localizado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), nesta Capital, telefone (0xx67) 3316-1826/1830, no horário das 10h às 17h, em dias úteis da Justiça do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 20.362/2019
Pregão Eletrônico nº 28/2019

- 4.6. A frequência dos pedidos de água mineral acondicionadas em garrações de 20 litros será em torno de 4 (quatro) vezes por semana, em quantidade aproximada de 30 (trinta) por pedido, para a capital; e de 1 (uma) vez por semana para cada localidade do interior, em quantidade aproximada de 10 (dez) e 8 (oito) garrações por pedido para as unidades de Dourados e Três lagoas e de 2 (dois) garrações para as demais unidades do interior.
- 4.7. A frequência dos pedidos dos demais itens será de acordo com as necessidades do TRT.
- 4.8. As quantidades informadas são apenas estimativas e não obrigam o TRT a demandá-las, servindo apenas como referência competitiva. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada, ao longo do ano, configurando o fornecimento por demanda.
- 4.9. A CONTRATADA além do laudo técnico a ser apresentado por ocasião da licitação, deverá providenciar mais 2 (dois) novos laudos técnicos da análise microbiológica emitido, por livre escolha, por laboratório ligado à instituição oficial, atestando que a água mineral é apropriada para o consumo humano (Tabela de Padrão Microbiológico da Água para Consumo Humano - Anexo 1 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 - Ministério da Saúde).

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. O recebimento do objeto da presente contratação será feito provisoriamente, na data da entrega, por servidor do setor demandante. Somente após a verificação da compatibilidade com as especificações contratadas dar-se-á o recebimento definitivo, pelo Gestor do Contrato.
 - 5.1.1. A liquidação da nota fiscal será realizada pelo Gestor e deverá ocorrer até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do documento fiscal.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado **mensalmente**, por meio de Ordem Bancária contra o Banco do Brasil S.A., para crédito na conta indicada pela contratada, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de sua titularidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura referente à totalidade dos itens efetivamente entregues em cada localidade.
 - 6.1.1. Para a liquidação da despesa, o Gestor da contratação procederá à verificação da regularidade no fornecimento em cada localidade.
 - 6.1.2. O Gestor deverá providenciar a liquidação da nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no subitem 5.1.
 - 6.1.3. Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente após sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para este Tribunal, inclusive moratório.
- 6.2. As notas fiscais deverão ser emitidas pela contratada após a conferência e validação da planilha contendo os quantitativos das bombonas/garrafas de água mineral fornecidas em cada unidade do Tribunal, relativo ao mês sob cobrança, que será realizado pelo Gestor do Contrato até o 5º dia útil de cada mês.
- 6.3. Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1234, de 11.1.2012.
- 6.4. As empresas optantes pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – não sofrerão a retenção na



Processo nº 20.362/2019
Pregão Eletrônico nº 28/2019

fonte dos valores acima citados, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo Simples, conforme disposição legal.

7. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

7.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do Tribunal, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Cabe à CONTRATADA:

- 8.1.1. A contratada deverá credenciar perante o Contratante um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, indicando nome, endereço e telefone de contato.
- 8.1.2. Cumprir os prazos e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.1.3. A empresa vencedora deverá encaminhar o Recibo da Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.
- 8.1.4. A contratada deverá encaminhar, com o Recibo da Nota de Empenho, lista contendo os nomes e os telefones dos responsáveis pela entrega dos produtos, nas respectivas localidades. Em havendo subcontratação, observar os subitens 3.1 a 3.2.
- 8.1.5. Manter, durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.
- 8.1.6. Informar ao TRT/24ª Região, por escrito (papel), a ocorrência de alteração de endereço, telefone e e-mail. Caso a empresa não informe, será considerada válida a notificação encaminhada ao último endereço constante dos autos, e, em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do dia útil subsequente à devolução.
- 8.1.6.1. Com o intuito de facilitar o acesso e também para agilizar os procedimentos, faculta-se à CONTRATADA a possibilidade de apresentar as alterações de e-mail e telefone com a utilização de mensagem eletrônica, por intermédio de e-mail, SMS ou whatsapp,



exclusivamente ao endereço a ser fornecido pelo Gestor/Fiscal do contrato. **No que se refere à alteração de domicílio empresarial, deverá ser informada por documento oficial.**

- 8.1.7. Encaminhar ao Coordenador de Material e Patrimônio, até o 3º dia útil de cada mês, o quantitativo das bombonas/garrafas de água mineral fornecidas em cada localidade do Tribunal, para fins de conferência e validação.
- 8.1.8. Observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências constantes deste Termo de Referência;
- 8.1.9. A contratada ficará obrigada a atender, no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da solicitação, a eventuais questionamentos acerca da irregularidade no fornecimento dos produtos, inclusive com a apresentação de comprovantes, se necessário.
- 8.1.10. A contratada deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias após o pagamento pelo Tribunal, os depósitos bancários realizados em nome dos subcontratados responsáveis pela entrega dos garrafões de água.
- 8.1.11. Ao término da contratação, a contratada deverá substituir todos os garrafões plásticos de 20 litros (vasilhames) de propriedade deste Tribunal, cuja validade da embalagem seja inferior a 6 (seis) meses.
- 8.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pela Gestão/Fiscalização da execução do Contrato.
- 8.1.13. Providenciar os laudos técnicos exigidos nesta contratação atestando que a água mineral é apropriada para o consumo humano (bombonas de 20 litros).
- 8.1.14. O TRT encaminhará o garrafão de água mineral para a análise prevista neste subitem, correndo por conta da contratada todas as despesas do laboratório com a emissão do referido laudo;
- 8.1.15. Comunicar imediatamente, por intermédio do fiscal de contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;
- 8.1.16. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TRT24ª ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.1.17. Cumprir as disposições legais relativas ao serviço;
- 8.1.18. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços;

8.2. Cabe ao CONTRATANTE:

- 8.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, relativos ao objeto da contratação;
- 8.2.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;
- 8.2.3. Fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor denominado fiscal do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 20.362/2019
Pregão Eletrônico nº 28/2019

- 8.2.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.
- 8.2.5. Adotar medidas que privilegiem o controle eficiente e propiciem maior funcionalidade operacional do contrato.
- 8.2.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 8.2.7. Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados a esse fim, e atestar a nota fiscal/fatura correspondente.

9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 9.1. Os preços referentes à presente contratação **permanecerão inalterados** durante a vigência do contrato. No entanto, será permitido o reequilíbrio dos preços quando houver fato que justifique a alteração, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da apresentação da proposta.

10. DOS AUMENTOS E REDUÇÕES

- 10.1. Fica assegurada à autoridade competente do contratante aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Pelo atraso na entrega do objeto, a contratada estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do item objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, limitado a 10% do referido valor, o que não impedirá, a critério do TRT/24ª Região, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.
- 11.2. A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, **além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao Tribunal**:
 - 11.2.1. Advertência, nos casos em que não caiba aplicação de penalidades pecuniárias;
 - 11.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item objeto da inadimplência, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 11.2.3. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 11.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.
- 11.3. As multas por inexecução parcial ou total da contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.
- 11.4. Ocorrendo atraso na execução do serviço ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 20.362/2019
Pregão Eletrônico nº 28/2019

- 11.5. Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.
- 11.6. A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação no SICAF das penalidades aplicadas, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica deste Tribunal (opção “Transparência”).
- 11.7. A proponente é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

12. DAS DEFESAS PRÉVIAS E DOS RECURSOS

- 12.1. As defesas e recursos contra punições impostas à contratada serão regidos pelos artigos 79, 87, 109 e 110 da Lei nº 8.666/93, e poderão ser enviados por e-mail, **exclusivamente** ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo da apresentação dos originais no prazo estabelecido.
- 12.1.1. A apresentação de defesa prévia e recurso administrativo com a utilização de e-mail não exime a contratada de enviar os originais (em papel), no prazo de até 5 (cinco) dias do término do prazo legal;
- 12.1.2. O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por e-mail, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1. O CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da contratação.
- 13.2. Os responsáveis das unidades deverão encaminhar ao Coordenador de Material e Patrimônio, até o 3º dia útil de cada mês, o quantitativo das bombonas/garrafas de água mineral recebida em cada unidade do Tribunal, para fins de conferência e validação da planilha encaminhada pela contratada.
- 13.2.1. As atribuições do Gestor e do Fiscal estão descritas na Seção V do Manual de Fiscalização do TRT24ª Região, regulamentada pela PORTARIA TRT/GP Nº 226/2018.
- 13.2.2. O Fiscal do contrato ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços. Ao Gestor caberá a liquidação das notas fiscais/faturas.
- 13.2.3. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na execução dos serviços assumidos, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.
- 13.2.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio do fiscal do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 20.362/2019
Pregão Eletrônico nº 28/2019

13.2.5. O fiscal do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, devendo comunicar o fato de imediato ao Gestor.

13.2.6. À fiscalização caberá, ainda, verificar periodicamente o cumprimento pela CONTRATADA das normas de segurança e medicina do trabalho.

13.2.7. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação nesta Compra Pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

Campo Grande-MS, 01 de outubro de 2019.

JOÃO MÁRCIO HIDALGO TALARICO
Coordenador de Material e Patrimônio

Aprovado por:

HELENA HIKARI TOMINAGA
Secretária Administrativa
Substituta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 20.362/2019
Pregão Eletrônico nº 28/2019

ANEXO I - DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Grupo 01						
Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total (R\$)
1	4357	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticas transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: CAMPO GRANDE-MS		7,69	33.505,33
2	832	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrafas de 510 ml. Local de entrega: CAMPO GRANDE-MS		1,91	1.589,12
3	891	UNID.	ÁGUA MINERAL, com gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrafas de 510 ml. Local de entrega: CAMPO GRANDE-MS		2,13	1.897,83
4	20	UNID.	GARRAFÕES PLÁSTICOS de 20 litros, sem uso, para acondicionamento de água mineral, conforme Portarias n. 387/2008 e n.358/2009 – DNPM. Local de entrega: CAMPO GRANDE-MS		25,50	510,00
5	59	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticas transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: AQUIDAUANA-MS		19,23	1.134,57
6	134	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticas transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: BATAGUASSU-MS		19,43	2.603,62
7	38	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticas transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: CASSILÂNDIA-MS		19,43	738,34
8	99	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticas transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: CORUMBÁ-MS		19,19	1.899,81
9	111	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações		19,26	2.137,86



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 20.362/2019
Pregão Eletrônico nº 28/2019

			plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: COXIM-MS			
10	449	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticas transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: DOURADOS-MS		18,41	8.266,09
11	69	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticas transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: FÁTIMA DO SUL-MS		19,60	1.352,40
12	139	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticas transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: JARDIM-MS		19,43	2.700,77
13	45	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticas transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: MUNDO NOVO-MS		19,80	891,00
14	89	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticas transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: NAVIRAÍ-MS		19,77	1.759,53
15	112	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticas transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: NOVA ANDRADINA-MS		19,77	2.214,24
16	78	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticas transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: PARANAÍBA-MS		19,77	1.542,06
17	81	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticas transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: PONTA PORÃ-MS		19,43	1.573,83
18	121	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticas transparentes de 20 litros (somente o líquido).		19,43	2.351,03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 20.362/2019
Pregão Eletrônico nº 28/2019

			Local de entrega: RIO BRILHANTE-MS			
19	63	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticas transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: SÃO GABRIEL DO OESTE-MS		19,43	1.224,09
20	394	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticas transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: TRÊS LAGOAS-MS		18,91	7.450,54
21	63	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticas transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: POSTO AVANÇADO DE CHAPADÃO DO SUL-MS		19,93	1.255,59
22	10	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticas transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: POSTO AVANÇADO DE COSTA RICA-MS		19,97	199,70
23	28	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticas transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: POSTO AVANÇADO DE MARACAJÚ-MS		19,63	549,64
24	35	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticas transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: VARA ITINERANTE DE RIBAS DO RIO PARDO-MS		19,68	688,80
25	18	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticas transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: VARA ITINERANTE DE SIDROLÂNDIA-MS		19,93	358,74
VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL DO GRUPO 01					80.394,53	

OBS: Com exceção dos itens 2 e 3, os demais itens deverão estar em conformidade com as Portarias nº 387/2008 e nº 358/2009, ambas do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM.